

**CORREGEDORIA GERAL**  
PROVIMENTO N.º 28/2006

**O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n.º 057 de 07 de junho de 2006, e

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução Normativa TC/MS n.º 057/2006 pelo Tribunal Pleno e conseqüente revogação das Resoluções Normativas n.ºs 035/2000 e 053/2004;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Normativa TC/MS n.º 057/2006, modificou os valores dos contratos que deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas/MS;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º.** Todos os processos que se encontrarem tramitando no Tribunal de Contas e versarem sobre contratos ou instrumento hábil que o substitua, deverão ser triados de forma que seja feita a verificação dos valores que tratam os incisos I e II do artigo 304 da Resolução Normativa 057/2006 e enviados para o gabinete do Conselheiro Relator até 30 de setembro de 2006, para serem remetido à origem;

§ 1º. A norma do artigo primeiro aplica-se a todos os setores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

§ 2º. Os processos que já existam análise do Corpo Técnico ou Parecer do Ministério Público Especial deverão permanecer no Tribunal de Contas e prosseguir seu trâmite até o julgamento.

**Artigo 2º.** Para efeito de devolução do processo à origem, será observado o valor global contratado, incluindo os valores dos eventuais termos aditivos.

**Artigo 3º.** Este provimento entrará em vigor nesta data, dispensada a sua publicação, utilizando-se por analogia o disposto no artigo 98 do Regimento Interno, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral - TC/MS, 14 de setembro de 2006.

**Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**  
**Corregedor Geral**